



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - Retificado

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de DESKTOPS, NOTEBOOKS, WORKSTATIONS, MONITORES, NOBREAK E HD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.999.514,22 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/07/2026 às 08:01h

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

09h do dia 20/07/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

08h do dia 30/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CidadES Contratações: 2026.040E070001.01.0008



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL - Retificado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 6.953/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por meio da Comissão de Contratação, Portaria nº 14.249, de 28 de março de 2025, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de DESKTOPS, NOTEBOOKS, WORKSTATIONS, MONITORES, NOBREAK E HD, conforme especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **ASSINALARÁ** no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **ASSINALARÁ**, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/modelo dos produtos ofertados;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, XII da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Portal de Compras Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no subitem 3.6, [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 7.1.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.7. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. DAS AMOSTRAS E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.9.1. Definida a empresa vencedora, dar-se-á a fase de aceitação dos Equipamentos, onde a mesma ficará condicionada à entrega de 01 (um) modelo de cada ITEM, no setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação**, juntamente com as documentações solicitadas no item VIII.

7.9.2. Após a equipe designada homologar os equipamentos ofertados, deverá ser emitido o "Termo de Aceitabilidade", o qual será devidamente publicado no Diário Oficial, certificando que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no ANEXO I-A deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.9.3. Caso a CONTRATANTE identifique que algum dos equipamentos ofertados não atendem as especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO I-A deste Termo de Referência, a empresa licitante, inicialmente declarada como vencedora, será desclassificada, **sendo chamada a empresa licitante subsequentemente habilitada e classificada no pregão com melhor proposta comercial** apresentada no pregão, será admitido novamente o prazo inicial para envio dos modelos de equipamentos para submetimento de novo processo de aceitação.

7.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.10.1. CATÁLOGOS e/ou MANUAIS que permitam a identificação das especificações técnicas dos equipamentos propostos

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz).

8.1.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.2. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 8.1, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.3. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *[10%,]* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.8. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante **assinalou** no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá **assinalar**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.22.4 (2 horas).

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, **equipamento compatível em características e quantidades**, com o objeto da licitação.

8.19.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), redigido (s) em português, devidamente assinado (s), carimbado (s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (entidade privada) **OU** órgão (entidade pública) tomador do serviço. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o (s) atestados (s) apresentado (s) deverá (ão) atender aos seguintes critérios:

a) Comprovar que a licitante forneceu equipamentos em quantidade de, **no mínimo, 50% do total exigido neste Termo de Referência**. Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, **será admitida a soma de atestados até que este chegue ao mínimo estipulado**.

8.20. DEMAIS DOCUMENTOS

8.20.1. **Os equipamentos a serem ofertados deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, devendo essa condição ser devidamente comprovada:**

a) A empresa vencedora no preço, deverá apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos propostos, de acordo com o lote e seus respectivos itens, direcionado a CONTRATANTE, onde conste que ela é uma revenda autorizada dos produtos de sua fabricação.



8.20.2. A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e da(s) empresa(s) licitante(s).

IX – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

X – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Em atendimento ao art. 82, §5º, VI da Lei nº 14.133, de 2021, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

XII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente, **deverá o Licitante apresentar:**

12.2. Terá o adjudicatário o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

XIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% (*cinco* por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 10% (*dez* por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Neiva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de João Neiva.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, provedor do Pregão Eletrônico deste Município.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES (<https://www.joaoneiva.es.gov.br>) e Portal de Compras Públicas.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. Anexo II – Minuta - ATA de Registro de Preço

15.11.3. Anexo III – Minuta – Contrato

João Neiva/ES, 15 de julho de 2026.

Vanessa dos Santos
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Versão retificada)

1.1. DO OBJETO

Constitui objeto da contratação, a futura e eventual aquisição em **LOTES** de **DESKTOPS, NOTEBOOKS, WORKSTATIONS, MONITORES, NOBREAK E HD**, via **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços**, observado o detalhamento do objeto.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretarias da PMJN e Câmara Municipal de Vereadores de João Neiva.

1. DA JUSTIFICATIVA

A constante evolução das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) reforça a importância de equipamentos como desktops, notebooks, workstations, monitores e nobreak para o funcionamento ágil e eficiente das atividades municipais. Esta aquisição, em conformidade com a Lei 14.133/2021, visa suprir a crescente demanda por dispositivos atualizados, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de maneira econômica e eficaz.

Manter o parque tecnológico sempre atualizado é essencial para atender às exigências dos serviços municipais, garantir a proteção de dados e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores. A obsolescência dos equipamentos e a necessidade de adaptação às novas plataformas e sistemas tornam essa renovação periódica imprescindível.

Nesse cenário, a aquisição de equipamentos com garantia estendida é uma estratégia eficaz para minimizar falhas operacionais e interrupções nos serviços, garantindo maior segurança e confiabilidade nas operações dos sistemas de informação. A cobertura integral de garantia contribui, ainda, para a redução de custos a longo prazo, evitando despesas inesperadas com manutenção e reparos.

A centralização do processo de compra de bens de informática neste contexto segue as diretrizes de otimização de recursos públicos, promovendo uma gestão mais eficiente do parque tecnológico municipal. A padronização dos equipamentos facilita a integração entre os diversos setores, favorecendo a eficiência no atendimento das demandas da população.

As especificações técnicas definidas para os equipamentos foram elaboradas considerando as exigências operacionais dos servidores, garantindo que os dispositivos adquiridos atendam plenamente às necessidades do uso cotidiano dos sistemas corporativos, suítes



de produtividade, serviços online e comunicação eletrônica. Assim, esta aquisição busca proporcionar um ambiente de trabalho moderno, seguro e eficiente, promovendo uma melhor prestação de serviços à população e otimizando as atividades administrativas dos órgãos municipais.

2.1. Justificativa para processamento do certame pelo Sistema de Registro de Preços:

- 1) A utilização do Sistema de Registro de Preços nesta licitação se justifica por:
- 2) A dificuldade em prever com precisão o volume exato de equipamentos que será necessário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, principalmente devido à expansão contínua dos serviços digitais, que exigirá a aquisição de novos dispositivos;
- 3) A flexibilidade proporcionada pela Ata de Registro de Preços, que permite que sua validade se estenda além do exercício financeiro vigente, atendendo a demandas futuras e imprevisíveis no exercício subsequente;
- 4) A ausência de necessidade de reserva imediata de recursos orçamentários, evitando o bloqueio de verbas de forma desnecessária, além da vantagem de atender diversos órgãos municipais com um único processo, gerando economia por meio de ganhos em escala;
- 5) Devido à dificuldade em estimar com precisão o volume necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente em função da crescente demanda por serviços digitais, que exigirá a aquisição de novos equipamentos;
- 6) Pela viabilidade de a Ata de Registro de Preços estender-se além do exercício financeiro atual, permitindo atender a demandas imprevisíveis, inclusive no exercício seguinte.

2.1.2. ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a **adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em casos de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os **valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Aceitação prévia** do órgão gerenciador e **anuência do fornecedor**.



Poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adesão será permitida:

- **Por órgãos e entidades das esferas federal, estadual, distrital e municipal**, quando se tratar de ata gerenciada por órgão ou entidade **federal, estadual ou distrital**;
- **Exclusivamente por órgãos e entidades municipais**, quando a ata for gerenciada por órgão ou entidade **municipal**, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado **mediante licitação**, nos termos do inciso II do § 3º do referido artigo.

As contratações decorrentes das adesões por órgãos não participantes estarão limitadas aos seguintes parâmetros:

- **Até 50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade não participante;
- O total de adesões não poderá ultrapassar **o dobro** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de adesões.

2.2. Parcelamento da solução de TIC:

Considerando a recomendação da Súmula nº 247 do TCU para a adjudicação por item sempre que possível, e tendo em vista as características técnicas e operacionais dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento da contratação em **dois lotes distintos**, de forma a garantir maior eficiência na gestão contratual e melhor alinhamento às necessidades das Secretarias.

O **Lote 01** contempla os seguintes itens: **microcomputador tipo I, microcomputador tipo II, notebook, workstation, monitor 23,8" e licenças Microsoft Office**. Esses itens compõem o núcleo da infraestrutura de trabalho dos usuários e exigem integração entre si, o que justifica sua consolidação em um único lote, permitindo uma abordagem técnica mais coesa, bem como uma gestão centralizada e alinhada à estratégia de renovação e padronização do parque tecnológico.

O **Lote 02** é composto por equipamentos de apoio e suporte à infraestrutura: **nobreaks e HDs externos**. Por apresentarem características técnicas e finalidades distintas dos itens do Lote 01, bem como por sua natureza complementar, optou-se por sua separação em lote próprio, o que possibilita maior competitividade entre fornecedores especializados e facilita a gestão contratual específica desses equipamentos.



A divisão da solução em dois lotes distintos não compromete a qualidade ou a eficiência da contratação. Ao contrário, contribui para uma aquisição mais estruturada, racional e aderente às boas práticas de gestão pública, promovendo maior transparência e potencial de economia ao erário.

Dessa forma, a escolha pelo parcelamento da contratação em dois lotes é justificada tecnicamente e visa atender de maneira mais eficiente e adequada às demandas da solução de TIC em questão.

2.3. Resultados e benefícios a serem alcançados:

Os principais resultados e benefícios esperados com a contratação incluem a (i) atualização e expansão do parque tecnológico municipal, o que contribuirá para (ii) aprimorar a qualidade e a acessibilidade dos serviços públicos, além de (iii) aumentar a satisfação dos cidadãos que utilizam esses serviços.

2.4. Justificativa dos quantitativos previstos:

A estimativa de quantitativos apresentada nesta demanda foi elaborada com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias, considerando as necessidades atuais e a previsão de demandas ao longo do período de vigência da contratação.

A vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Já o contrato a ser firmado com o fornecedor terá duração de **12 (doze) meses**, atendendo às especificações do planejamento da Administração.

O quantitativo previsto não se mostra excessivo, pois foi dimensionado para atender às demandas ao longo de até dois anos de vigência da ata mais 12 meses de vigência contratual, considerando também a possibilidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas e diferentes órgãos da estrutura municipal.

Além disso, foram consideradas demandas pontuais e imprevistas, como **reposições decorrentes de falhas técnicas, obsolescência ou quebra de equipamentos atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN)**, bem como eventuais ampliações na estrutura administrativa ou operacional que exijam a disponibilização de novos equipamentos.

Importante destacar que, por se tratar de uma contratação futura e eventual, a Administração **não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados**, reforçando que a estimativa tem caráter preventivo e planejado, e não configura desperdício ou excesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Portanto, os quantitativos propostos são tecnicamente justificados, proporcionais às necessidades institucionais e compatíveis com a vigência da ata e do contrato, assegurando que a Administração esteja preparada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Bens e/ou Serviços que compõem a solução de TIC:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MICROCOMPUTADOR TIPO I Processador com 04 núcleos e 8 threads; Memória 16GB UDIMM DDR5/5200Mhz; Armazenamento: SSD 256GB M.2 PCIe NVMe; Interface de rede Gigabit Ethernet e Wireless (802.11ax); Teclado alfanumérico ABNT II com 107 teclas; Mouse tipo óptico; Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 professional 64 bits OEM/pré-instalado; Monitor de 21,5" polegadas; Resolução de 1920 x 1080 pixels; portas DisplayPort ou HDMI e VGA. Garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. Descrição completa vide ANEXO I-A.	UNIDADE	130	R\$ 4.967,69	R\$ 645.799,70
02	MICROCOMPUTADOR TIPO II Processador com 06 núcleos e 12 threads; Memória 16GB UDIMM DDR5/5200Mhz; Armazenamento: SSD 512GB M.2 PCIe NVMe; Interface de rede Gigabit Ethernet e Wireless (802.11ax); Teclado alfanumérico ABNT II com 107 teclas; Mouse tipo óptico; Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 professional 64 bits OEM/pré-instalado; Monitor de 23,8" polegadas; Resolução de	UNIDADE	219	R\$ 5.049,88	R\$ 1.105.923,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	1920 x 1080 pixels; portas DisplayPort ou HDMI e VGA. Garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. Descrição completa vide ANEXO I-A.				
03	NOTEBOOK Processador com 12 núcleos e 14 threads; Armazenamento: SSD 256 GB M.2 PCIe NVMe; Memória: 16GB SO-DIMM DDR5/4800mhz; tela mínima: 14 polegadas; dispositivo: leitor de digitais; Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 profissional 64 bits OEM/pré-instalado; Acessórios: mochila. Garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses (exceto bateria, que deve possuir 36 (trinta e seis) meses). Descrição completa vide ANEXO I-A.	UNIDADE	114	R\$ 4.018,66	R\$ 458.127,24
04	WORKSTATION Processador com 24 núcleos e 32 threads; Memória 64GB/ UDIMM DDR5-ECC/4400Mhz; Armazenamento: SSD 1TB M.2 PCIe NVMe - HDD 2TB 7200rpm SATA III; Placa de vídeo dedicada 12GB GDDR6; Teclado alfanumérico ABNT II com 107 teclas; Mouse tipo óptico; monitor 23.8" Resolução de 1920 x 1080 pixels; portas DisplayPort ou HDMI e VGA; Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 profissional 64 bits OEM/pré-instalado. Garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses Descrição completa vide ANEXO I-A.	UNIDADE	8	R\$ 18.961,92	R\$ 151.695,36
05	MONITOR 23,8"TIPO II (COM MULTIMIDIA CAMERA DE VIDEO) Monitor de 23,8" polegadas; Resolução de 1920 x 1080 pixels; portas DisplayPort ou HDMI e VGA.	UNIDADE	209	R\$ 789,50	R\$ 165.005,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	Garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. Descrição completa vide ANEXO I-A.				
06	LICENÇAS MICROSOFT OFFICE Licença do pacote Microsoft Office Professional Plus 2021, ou versão equivalente ou superior, com opção de aquisição em formato FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Electronic Software Delivery), assegurando que seja uma licença perpétua (vitalícia).	UNIDADE	517	R\$ 550,00	R\$ 284.350,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 1:		R\$ 2.810.901,52			
LOTE 2					
01	NOBREAK Capacidade mínima de 600VA; bivolt automático com saída de 115V; Proteção contra surtos e picos de tensão; mínimo de 4 tomadas de saída; Autonomia mínima de 10 a 15 minutos em carga total; Indicadores visuais de status e alarmes sonoros; Tecnologia de onda senoidal modificada ou senoidal pura; Baterias seladas de fácil reposição com vida útil estimada de 3 a 5 anos. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Descrição completa vide ANEXO I-A.	UNIDADE	360	R\$ 376,30	R\$ 135.468,00
02	HD EXTERNO 2 TB Interfaces: USB 3.0 USB 2.0 Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0) Até 480 Mb/s (USB 2.0) Cor: Preto Temperatura: Operando: 5 a 35 Fora de operação: -40 a 65 Requisitos do sistema 4 NTFS formatado para Microsoft Windows 11, Windows 10, Windows 8.1 Requer reformatação para macOS 12.0/ 11.5/ 10.15 Porta USB 2.0 ou USB 3.0 disponível	UNIDADE	105	R\$ 506,14	R\$ 53.144,70
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 2:		R\$ 188.612,70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	0	Ficha: 000015. Órgão: 100000 – Câmara Municipal. Função: 01 – Legislativa. Subfunção: 031 – Ação Legislativa. Programa: 0001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. Projeto/atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 44905200000 – equipamento e material permanente. Fonte de recurso: 150000009999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	18	
NOTEBOOK	5	10	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	2	18	
NOBREAK	5	10	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	7	28	
SEMAD			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	2	30	21000021.100.041 2200022.051 – Renovação e Atualização Estrutural e Tecnológica da TI 44905200000 –
MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	15	
NOTEBOOK	1	10	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	2	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

NOBREAK	5	50	Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 157 – ficha
HD EXTERNO 2 TB	1	15	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	5	55	
SEMPLADE			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	2	15	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	10	22000022.100.041 2200022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 189 – ficha
NOTEBOOK	2	10	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	2	10	
NOBREAK	10	15	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	6	35	
SEMSA			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	2	30	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	30	36000036.100.101 2200022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 150000150000 – fonte 16 – ficha
NOTEBOOK	2	10	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	2	30	
NOBREAK	5	50	
HD EXTERNO 2 TB	2	20	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	6	70	
SEMTADES			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	0	DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	10	35.000035.100.08 12200022.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: 1150000009999 Ficha: 00000016
NOTEBOOK	2	5	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	2	10	
NOBREAK	15	20	
HD EXTERNO 2 TB	2	10	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	4	15	
SEMUC			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	2	5	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	5	28000028.100.131 2200022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 763 – ficha
NOTEBOOK	1	5	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	2	5	
NOBREAK	1	10	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	5	15	
SEMAG			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	5	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	1	5	26000026.100.20122 00022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente
NOTEBOOK	0	0	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	1	5	
NOBREAK	1	10	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	2	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

			1500000009999 – fonte 533 – ficha
SEMFA			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	10	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	1	25	23000023.100.041 2300022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 235 – ficha
NOTEBOOK	1	5	
WORKSTATION	2	2	
MONITOR 23,8”	1	25	
NOBREAK	5	20	
HD EXTERNO 2 TB	1	10	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	5	42	
SEMADES			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	5	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	1	10	27000027.100.181220 0022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 668 – ficha
NOTEBOOK	1	5	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	1	10	
NOBREAK	1	15	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	3	20	
SEMGOV			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	10	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	1	20	20000020.100.041220 0022.003 – Manutenção dos
NOTEBOOK	1	10	
WORKSTATION	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MONITOR 23,8”	1	20	serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 23 – ficha
NOBREAK	1	20	
HD EXTERNO 2 TB	1	10	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	4	41	
SEMCONT			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	0	29000029.100.041240 0022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 856 – ficha
MICROCOMPUTADOR TIPO II	4	6	
NOTEBOOK	1	4	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	4	6	
NOBREAK	1	10	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	5	10	
SEMESP			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	10	30000030.100.271220 0022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 2500000009999 – fonte 870 – ficha
MICROCOMPUTADOR TIPO II	0	0	
NOTEBOOK	0	0	
WORKSTATION	0	0	
MONITOR 23,8”	0	0	
NOBREAK	1	10	
HD EXTERNO 2 TB	0	0	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	1	10	
SEMED			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	0	DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	55	25000025.100.121220 0022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 150000250000 – fonte 437 – ficha
NOTEBOOK	3	40	
WORKSTATION	1	1	
MONITOR 23,8"	2	55	
NOBREAK	5	100	
HD EXTERNO 2 TB	1	30	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	6	142	
SEMDURB			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	10	DOTAÇÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO II	1	10	24000024.100.041220 0022.003 – Manutenção dos serviços administrativos 44905200000 – Equipamentos e material permanente – 1500000009999 – fonte 342 – ficha
NOTEBOOK	0	0	
WORKSTATION	1	4	
MONITOR 23,8"	1	10	
NOBREAK	1	20	
HD EXTERNO 2 TB	1	10	
LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	3	24	

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1. Além das obrigações decorrentes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;
- b) Proceder os pagamentos devidos a contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a



execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- h) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
- i) Informar, previamente, o local de execução do objeto;
- j) Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no caso.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações a **CONTRATADA**:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor;
- b) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;
- c) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- d) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

O tipo e critério de julgamento desta licitação será o **MENOR POR LOTE**, considerando **dois lotes**, para a seleção da proposta mais vantajosa. Esse critério é utilizado tanto para compras e serviços em geral quanto para a contratação de bens e serviços de informática,



conforme já justificado.

Conforme a legislação municipal vigente, esta licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A fundamentação desta licitação baseia-se na premissa de que a contratação segue padrões de desempenho e qualidade definidos de forma clara no Termo de Referência, com diversos fornecedores capacitados a prestar o serviço, caracterizando-o como "serviço comum", conforme a legislação aplicável.

4.2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

4.2.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, **equipamento compatível em características e quantidades**, com o objeto da licitação.

A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), redigido (s) em português, devidamente assinado (s), carimbado (s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (entidade privada) **OU** órgão (entidade pública) tomador do serviço. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o (s) atestados (s) apresentado (s) deverá (ão) atender aos seguintes critérios:

- Comprovar que a licitante forneceu equipamentos em quantidade de, **no mínimo, 50% do total exigido neste Termo de Referência**. Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, **será admitida a soma de atestados até que este chegue ao mínimo estipulado**.

4.2.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 1) PLANILHA indicando marca/modelo dos produtos ofertados;
 - 2) CATÁLOGOS e/ou MANUAIS que permitam a identificação das especificações técnicas dos equipamentos propostos
- Os documentos referenciados deverão ser enviados no formato PDF, de boa resolução, sem senha ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a visualização ou a impressão, indicando todas as funcionalidades exigidas no termo de referência.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Os equipamentos a serem ofertados deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

em linha de fabricação, devendo essa condição ser devidamente comprovada:

- A empresa vencedora no preço, deverá apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos propostos, de acordo com o lote e seus respectivos itens, direcionado a CONTRATANTE, onde conste que ela é uma revenda autorizada dos produtos de sua fabricação.
- A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e da(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. DAS AMOSTRAS E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1. Definida a empresa vencedora, dar-se-á a fase de aceitação dos Equipamentos, onde a mesma ficará condicionada à entrega de 01 (um) modelo de cada ITEM, no setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação**, juntamente com as documentações solicitadas no subitem 5.3.

4.4.2. Após a equipe designada homologar os equipamentos ofertados, deverá ser emitido o "Termo de Aceitabilidade", o qual será devidamente publicado no Diário Oficial, certificando que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

4.4.3. Caso a CONTRATANTE identifique que algum dos equipamentos ofertados não atendem as especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO I-A deste Termo de Referência, a empresa licitante, inicialmente declarada como vencedora, será desclassificada, **sendo chamada a empresa licitante subsequentemente habilitada e classificada no pregão com melhor proposta comercial** apresentada no pregão, será admitido novamente o prazo inicial para envio dos modelos de equipamentos para submetimento de novo processo de aceitação.

5. PRAZOS PARA ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega dos equipamentos fica fixado em **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, expedida pela CONTRATANTE.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **Endereço:** prédio do Arquivo Municipal, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 160 B – 2º pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.
- **Horário:** Das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, em dias úteis, exceto feriados (federais e/ou municipais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- **Endereço:** sede da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora de Líbano, nº 30, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.



- **Horário:** Das 08:00 às 12:00, em dias úteis, exceto feriados (federais e/ou municipais).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e conferência do objeto. O pedido de pagamento será realizado via abertura de processo eletrônico, ficando a empresa responsável por sua abertura, bem como em anexar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista indicados no item 13 deste Termo de Referência.

7.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao objeto regularmente fornecido, acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

7.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. A PMJN reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

7.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.7. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

7.9. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela CONTRATANTE.

7.10. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.11. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de João Neiva;
- g) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

7.12. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste instrumento.

7.15. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da futura Licitação correrão à conta das dotações informadas na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no **prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4.

1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6.

• **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A gestão do contrato firmado com a SEMSA e com a SEMTADES será exercida, respectivamente, pelos titulares dessas secretarias, considerando que possuem CNPJ's distintos.

A gestão dos contratos com as demais secretarias ficará a cargo da Secretaria de Administração.

A gestão do contrato firmado com a CMJN ficará a cargo da própria instituição legislativa.

Cada gestor designará, por meio de portaria, o respectivo fiscal do contrato.

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

○ DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

O contrato a ser celebrado com o fornecedor registrado, quando da efetiva contratação, terá **vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.**



A vigência da ata e do contrato será contada a partir publicação nos meios oficiais.

12. DA GARANTIA

Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, exceto:

12.1.1. Baterias de notebooks: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses;

12.1.2. Nobreaks: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

2. A garantia deverá ser do tipo "On-Site", fornecida pelo fabricante, cobrindo reposição de peças, baterias, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5. O prazo máximo para solução dos problemas será de até o quinto dia útil subsequente (Fifth Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado;

3. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

4. Caso o fabricante não realize o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a empresa licitante contratada poderá ser acionada para realizar a substituição do equipamento por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

5. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste:

12.5.1. Que a garantia do equipamento ofertado assim como o prazo de solução ou nível de serviço, de acordo com o ITEM, é igual a exigida neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

12.6. O fabricante do equipamento ofertado, de acordo com os ITEM, deve disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA;

12.7. A garantia prevista nesse item somente começará a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

- 13.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

João Neiva/ES, 02 de julho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 10.492/2026



ANEXO I – A

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1.1. Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste Anexo deste Termo de Referência, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. A falta dessas documentações acima implicará na desclassificação da empresa licitante.

2. ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1. PROCESSADOR:

2.1.1. O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a janeiro de 2024 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:

2.1.1.1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de desempenho e 8 (oito) threads de processamento ou superior;

2.1.1.2. O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 1.0 GHz, e uma frequência turbo de, no mínimo, 4.5 GHz;

2.1.1.3. Deve ser compatível com memória DDR5 com taxa de transferência de, no mínimo, 5200 MT/s ou superior;

2.1.1.4. Projetado e fabricado visando uma eficiência energética superior, utilizando uma litografia máxima de 14nm para uma dissipação de calor mais eficaz;

2.1.1.5. Deve ser projetado visando eficiência energética, com litografia igual ou inferior a 14nm e TDP de até 65W, conforme especificação do fabricante;

2.1.1.6. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto DASH, Intel vPro ou tecnologia equivalente.

2.1.1.7. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2.1.1.8. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.2.1. Deve possuir, no mínimo, 16 GB de memória em um único módulo;

2.2.2. Deve ser de, no mínimo, padrão DDR5 com frequência de 5200 MT/s ou superior;

2.3. PLACA MÃE



- 2.3.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.3.2. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal;
- 2.3.3. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 2.3.4. Deve possuir suporte a expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB;
- 2.3.5. Deve suportar a tecnologia Dual-Channel;
- 2.3.6. Deve possuir 1 slots de memória RAM livres ao final da configuração;
- 2.3.7. Deve suportar a tecnologia de gerenciamento remoto DASH ou vPro, que permita o gerenciamento independentemente do estado do sistema operacional;
- 2.3.8. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) slots do tipo M.2, de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 1 (uma) placa Wireless M.2 e 2 (dois) SSD NVMe M.2 PCIe;

2.4. BIOS

- 2.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);
- 2.4.2. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria;
- 2.4.3. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB, individualmente, com reconhecimento automático de teclado e mouse nas portas destinadas a estes periféricos, permitindo seu funcionamento, porém bloqueando leitura escrita de dispositivos de armazenamento;
- 2.4.4. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - 2.4.4.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
 - 2.4.4.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
 - 2.4.4.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
- 2.4.5. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe;
- 2.4.6. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
- 2.4.7. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.



2.5. CHIPSET

2.5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

2.6. SLOTS E INTERFACES

2.6.1. Possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB, sendo:

2.6.1.1. Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte frontal;

2.6.1.2. Pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2, no padrão USB-C na parte frontal;

2.6.1.3. Pelo menos 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, no padrão USB-A na parte traseira.

2.6.2. O microcomputador deve possuir as seguintes saídas de vídeo:

2.6.2.1. No mínimo, 01 (uma) saída digital no padrão HDMI;

2.6.2.2. No mínimo, 01 (uma) saída digital no padrão DisplayPort.

2.6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.

2.7. ARMAZENAMENTO

2.7.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

2.7.1.1. Capacidade mínima de 256 GB;

2.7.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

2.7.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

2.7.1.4. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T., para verificação de integridade na unidade de armazenamento.

2.8. VÍDEO

2.8.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 3840×2160 a 60Hz com alocação dinâmica de memória de vídeo;

2.8.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;

2.8.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

2.9. ÁUDIO

2.9.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

2.9.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito combo jack;

2.10. INTERFACES DE REDE

2.10.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

2.10.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

2.10.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan);

2.10.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

2.10.1.4. Deve suportar gerenciamento remoto Intel vPRO ou DASH.

2.10.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax ou superior com a configuração:

2.10.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ;

2.10.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

2.10.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

2.10.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;



- 2.10.2.5. MU-MIMO 2x2;
- 2.10.2.6. Deve possuir Bluetooth, sendo no mínimo versão 5.0.
- 2.10.3. A interface de rede sem fio deve ser homologada pelo fabricante do microcomputador ofertado, podendo estar integrada à placa-mãe ou instalada em slot padrão M.2. Não serão aceitos adaptadores externos conectados via porta USB ou soluções que utilizem adaptadores para atender aos requisitos especificados.

2.11. TECLADO

- 2.11.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- 2.11.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.11.3. Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico;
- 2.11.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- 2.11.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante).;
- 2.11.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.12. MOUSE

- 2.12.1. Mouse tipo óptico;
- 2.12.2. Resolução mínima de 1000 dpi;
- 2.12.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”;
- 2.12.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;
- 2.12.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.13. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.13.1. Gabinete no formato Ultra Small Form Factor (USFF), com volume máximo de 1.200 cm³;
- 2.13.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- 2.13.3. Deve possuir botão liga/desliga (power) e indicadores luminosos de atividade do disco rígido e de status ligado (power-on);
- 2.13.4. O gabinete deve ser acompanhado de kit de montagem compatível com suporte VESA, com furação nos padrões 75 mm e/ou 100 mm, que permita sua fixação na parte traseira do monitor;
- 2.13.5. Gabinete deve possuir arquitetura para manutenção sem uso de ferramentas para fácil acesso e remoção da tampa do chassi, memória e discos. Será aceito parafuso recartilhado, ou EOU, apenas para fixação da tampa do chassi;



2.13.6. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC $[+/-10\%]$, 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 65W e fator de eficiência igual ou superior a 89%.

2.14. SISTEMA OPERACIONAL

2.14.1. O microcomputador deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional pré-instalado, em sua versão 64 bits, e em português do Brasil;

2.14.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;

2.15. COMPATIBILIDADE

2.15.1. C Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: [http://www.epeat.net](http://www.epeat.net;);

2.15.2. Apresentar certificados IEC 60950 e IEC 61000 CISPR22 ou laudo equivalente INMETRO quanto as normas eletromagnéticas;

2.15.3. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes;

2.15.4. 2.15.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)

2.15.5. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

2.15.6. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;



2.15.7. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

2.15.8. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir certificação TCO Certified para garantir conformidade com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade corporativa;

2.15.9. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

2.16. DIVERSOS

2.16.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica do fornecedor;

2.16.2. Componentes como teclado, mouse e demais acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

2.17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

2.17.1. Microcomputador deverá possuir uma solução ou software do próprio fabricante, que pode ser uma única solução ou composta por duas, que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas sobre a saúde do sistema, verificar e instalar as últimas atualizações disponíveis para todas as ferramentas fornecidas pelo fabricante, ajudando assim a manter a segurança e o bom funcionamento do dispositivo;

2.18. MONITOR

2.18.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

2.18.2. Tamanho de tela de, no mínimo, 21,5" (vinte e um vírgula cinco polegadas);

2.18.2.1. Painel tipo LED, formato Widescreen, com tecnologia IPS (In-Plane Switching);;

2.18.2.2. Deverá possuir proporção de 16:9;

2.18.2.3. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

2.18.2.4. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

2.18.2.5. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

2.18.2.6. O tempo de resposta não deve ultrapassar 6ms;

2.18.2.7. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

2.18.2.8. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

2.18.2.9. Deve ser fornecido junto com o monitor, na mesma caixa e pelo fabricante do monitor, 1 (um) cabo DisplayPort ou HDMI para interligar o monitor ao workstation ofertado;

2.18.2.10. Fonte de alimentação interna, com funcionamento em tensão bivolt automática (100–240V);

2.18.2.11. Base ergonômica com suporte aos seguintes ajustes: altura, inclinação (tilt) e rotação no eixo vertical (pivot – retrato/paisagem);



2.18.2.12. O monitor deverá possuir estrutura compatível com o padrão de furação VESA (mínimo 100 x 100 mm), permitindo a fixação, na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, de microcomputador ultracompacto (USFF) por meio de suporte de montagem específico, o qual será fornecido juntamente com o gabinete do microcomputador. A estrutura do monitor deverá suportar, de forma segura, o peso do conjunto montado (monitor + USFF).

2.19. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

2.19.1. Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o monitor conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.19.2. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

2.19.3. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

2.19.4. O fabricante do equipamento deve ser certificado ECOVADIS garantindo sustentabilidade em suas cadeias de abastecimentos globais;

2.19.5. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

2.19.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

2.19.7. O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF;

2.19.8. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

2.19.9. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido;

2.19.10. A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso;



2.19.11. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

2.20. CONDIÇÕES GERAIS:

2.20.1. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata;

2.20.2. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

2.20.3. O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante dos desktops e workstations. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do pc. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do workstation, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).

3. ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO II

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1. PROCESSADOR:

3.1.1. O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a janeiro de 2024 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:

3.1.1.1. Possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos de desempenho e 12 (doze) threads de processamento;

3.1.1.2. O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 3.5 GHz, e uma frequência turbo de, no mínimo, 5.0 GHz;

3.1.1.3. Deve ser compatível com memória DDR5 com taxa de transferência de, no mínimo, 5200 MT/s ou superior;

3.1.1.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto DASH, Intel vPro ou tecnologia equivalente;

3.1.1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

3.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

3.2.1. Deve possuir, no mínimo, 16 GB de memória em um único módulo;

3.2.2. Deve ser de, no mínimo, padrão DDR5 com frequência de 5200 MT/s ou superior;

3.3. PLACA MÃE



- 3.3.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.3.2. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal;
- 3.3.3. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 3.3.4. Deve possuir suporte a expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB;
- 3.3.5. Deve possuir 1 slots de memória RAM livres ao final da configuração;
- 3.3.6. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto DASH ou vPro ou superior, sem agentes, independente do estado do sistema operacional;
- 3.3.7. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) slots do tipo M.2, de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 1 (uma) placa Wireless M.2 e 2 (dois) SSD NVMe M.2 PCIe.

3.4. BIOS

- 3.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management).
- 3.4.2. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria.
- 3.4.3. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB, individualmente, com reconhecimento automático de teclado e mouse nas portas destinadas a estes periféricos, permitindo seu funcionamento, porém bloqueando leitura escrita de dispositivos de armazenamento;
- 3.4.4. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - 3.4.4.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
 - 3.4.4.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
 - 3.4.4.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
- 3.4.5. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe;
- 3.4.6. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
- 3.4.7. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

3.5. CHIPSET



3.5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

3.6. SLOTS E INTERFACES

3.6.1. Possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB, sendo:

3.6.1.1. Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte frontal;

3.6.1.2. Pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2, no padrão USB-C na parte frontal;

3.6.1.3. Pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2, no padrão USB-C na parte frontal;

3.6.1.4. Pelo menos 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, no padrão USB-A na parte traseira.

3.6.2. O microcomputador deve possuir as seguintes saídas de vídeo:

3.6.2.1. No mínimo, 01 (uma) saída digital no padrão HDMI;

3.6.2.2. No mínimo, 01 (uma) saída digital no padrão DisplayPort.

3.6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.

3.7. ARMAZENAMENTO

3.7.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

3.7.1.1. Capacidade mínima de 512 GB;

3.7.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

3.7.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

3.7.1.4. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T., para verificação de integridade na unidade de armazenamento.

3.8. VÍDEO

3.8.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 3840×2160 a 60Hz com alocação dinâmica de memória de vídeo;

3.8.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;

3.8.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

3.9. ÁUDIO

3.9.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

3.9.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito combo jack;

3.10. INTERFACES DE REDE

3.10.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

3.10.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

3.10.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan);

3.10.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

3.10.1.4. Deve suportar gerenciamento remoto Intel vPRO ou DASH.

3.10.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax ou superior com a configuração:

3.10.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11ax;

3.10.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

3.10.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

3.10.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;



3.10.2.5. MU-MIMO 2x2;

3.10.2.6. Deve possuir Bluetooth, sendo no mínimo versão 5.0.

3.10.3. A interface de rede sem fio deve ser homologada pelo fabricante do microcomputador ofertado, podendo estar integrada à placa-mãe ou instalada em slot padrão M.2. Não serão aceitos adaptadores externos conectados via porta USB ou soluções que utilizem adaptadores para atender aos requisitos especificados.

3.10.4. Não serão aceitos adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas, tampouco adaptadores externos via porta USB.

3.11. TECLADO

3.11.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

3.11.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.11.3. Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico;

3.11.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

3.11.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

3.11.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.12. MOUSE

3.12.1. Mouse tipo óptico;

3.12.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

3.12.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”;

3.12.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

3.12.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.13. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.13.1. Gabinete no formato Ultra Small Form Factor (USFF), com volume máximo de 1.200 cm³;

3.13.2. Deve possuir botão liga/desliga (power) e indicadores luminosos de atividade do disco rígido e de status ligado (power-on);

3.13.3. O gabinete deve ser acompanhado de kit de montagem compatível com suporte VESA, com furação nos padrões 75 mm e/ou 100 mm, que permita sua fixação na parte traseira do monitor;

3.13.4. Gabinete deve possuir arquitetura para manutenção sem uso de ferramentas para fácil acesso e remoção da tampa do chassi, memória e discos. Será aceito parafuso recartilhado, ou EOU, apenas para fixação da tampa do chassi;

3.13.5. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 65W e fator de eficiência igual ou superior a 89%.

3.14. SISTEMA OPERACIONAL



3.14.1. O microcomputador deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional pré-instalado, em sua versão 64 bits, e em português do Brasil;

3.14.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.15. COMPATIBILIDADE

3.15.1. Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.15.2. Apresentar certificados IEC 60950 e IEC 61000 CISPR22 ou laudo equivalente INMETRO quanto as normas eletromagnéticas.

3.15.3. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes;

3.15.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.15.5. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

3.15.6. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

3.15.7. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir certificação TCO Certified para garantir conformidade com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

3.15.8. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

3.16. DIVERSOS

3.16.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica do fornecedor;

3.16.2. Componentes como teclado, mouse e demais acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.



3.17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

3.17.1. Microcomputador deverá suportar gerenciamento remoto e fora de banda para permitir ligar e desligar o equipamento, capturar o KVM inclusive do BIOS permitindo desviar o boot para unidade de recuperação *.iso via rede. Deve permitir leitura de sensores de alertas de abertura do chassi e remoção de componentes (processador, disco e memória) registrando o evento em log do BIOS. Deve permitir ainda, leitura de eventos de pré-falha que possam ser lidos por software de gerenciamento compatível com padrão DMI.

3.17.2. certificado ou declaração para os mesmos.

3.18. MONITOR

3.18.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

- 3.18.1.1. Tamanho de tela de, no mínimo, 23,8" (vinte e três vírgula oito polegadas);
- 3.18.1.2. Painel tipo LED, formato Widescreen, com tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 3.18.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;
- 3.18.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;
- 3.18.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 3.18.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- 3.18.1.7. O tempo de resposta deve ser igual ou inferior a 6 ms;
- 3.18.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixel a 60 Hz;
- 3.18.1.9. Deverá possuir ao menos uma entrada digital (HDMI ou DisplayPort);
- 3.18.1.10. Deverá ser fornecido, junto ao monitor, um cabo de vídeo digital compatível com a entrada disponibilizada (HDMI ou DisplayPort);
- 3.18.1.11. Fonte de alimentação interna, com funcionamento em tensão bivolt automática (100–240V);
- 3.18.1.12. Base ergonômica com suporte aos seguintes ajustes: altura, inclinação (tilt) e rotação no eixo vertical (pivot – retrato/paisagem);
- 3.18.1.13. O monitor deverá possuir estrutura compatível com o padrão de furação VESA (mínimo 100 x 100 mm), permitindo a fixação, na parte traseira do monitor ou em seu pedestal, de microcomputador ultracompacto (USFF) por meio de suporte de montagem específico, o qual será fornecido juntamente com o gabinete do microcomputador. A estrutura do monitor deverá suportar, de forma segura, o peso do conjunto montado (monitor + USFF).

3.19. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

3.19.1. Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o monitor conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;



3.19.2. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3.19.3. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.19.4. O fabricante do equipamento deve ser certificado ECOVADIS garantindo sustentabilidade em suas cadeias de abastecimentos globais;

3.19.5. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

3.19.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

3.19.7. O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF;

3.19.8. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

3.19.9. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido;

3.19.10. A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso;

3.19.11. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

3.20. CONDIÇÕES GERAIS:

3.20.1. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata;

3.20.2. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

3.20.3. O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante dos desktops e workstations. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do pc. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do workstation, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).



4. 03 - NOTEBOOK

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

4.1. PROCESSADOR

4.1.1. O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a setembro de 2023 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:

4.1.1.1. Possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos de desempenho e 14 (quatorze) threads de processamento;

4.1.1.2. O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 1 GHz, e uma frequência turbo de, no mínimo, 4.0 GHz;

4.1.1.3. Deve ser compatível no mínimo com memória do tipo DDR5 4800MHz ou superior;

4.1.1.4. Deve ser projetado visando eficiência energética, com litografia igual ou inferior a 14nm e TDP de até 65W, conforme especificação do fabricante;

4.1.1.5. O processador ofertado deve ser projetado para atender às necessidades de desempenho em configurações modernas, sendo aceitos processadores que sejam compatíveis tanto com equipamentos portáteis quanto com desktops, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e especificações deste termo de referência;

4.1.1.6. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;

4.1.1.7. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

4.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

4.2.1. Deve possuir no mínimo 16 GB de memória em um único módulo;

4.2.2. Deve ser de no mínimo padrão DDR5 com frequência de 4800 MT/s ou superior;

4.2.3. Deve ser compatível com a tecnologia Dual-Channel.

4.3. PLACA MÃE:

4.3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

4.3.2. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;

4.3.3. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal;

4.3.4. Deve possuir suporte a expansão de memória RAM para no mínimo 64 GB;

4.3.5. Deve suportar a tecnologia Dual-Channel;

4.3.6. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantido total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

4.4. BIOS:



- 4.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.8" (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management);
- 4.4.2. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.8, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar em qualquer categoria;
- 4.4.3. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe;
- 4.4.4. BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
- 4.4.5. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);
- 4.4.6. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- 4.4.7. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
- 4.4.7.1. "Power-On": senha para inicialização do notebook;
- 4.4.7.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;
- 4.4.7.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
- 4.4.8. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
- 4.4.9. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo;
- 4.4.10. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;
- 4.4.11. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe;
- 4.4.12. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item);
- 4.4.13. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação;
- 4.4.14. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64;



4.4.15. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;

4.4.16. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

4.4.17. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

4.5. INTERFACES:

4.5.1. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior, no padrão USB-A, sendo que pelo menos 01 (uma) das interfaces deve incluir a tecnologia "On Charging Port";

4.5.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 ou superior, no padrão USB-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia, podendo ser utilizada no carregamento do equipamento;

4.5.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI";

4.5.4. Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada;

4.5.5. Possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital, sendo aceito o leitor integrado ao botão liga/desliga;

4.5.6. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.

4.6. CÂMERA:

4.6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências;

4.6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não sendo aceito acessório acoplado a tela ou carcaça do notebook, devendo fazer parte do projeto do chassi do equipamento ofertado.

4.7. ARMAZENAMENTO:

4.7.1. Deve ser entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

4.7.1.1. Capacidade mínima de 256 GB;

4.7.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

4.7.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe 3.0 ou superior.

4.7.1.4. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T., para verificação de integridade na unidade de armazenamento.

4.8. INTERFACE DE REDE (ETHERNET):

4.8.1. A interface de rede Ethernet deve ser integrada à placa mãe do notebook e ainda deve:

4.8.1.1. Suportar os protocolos IEEE 802.3ab ou IEEE 802.3;

4.8.1.2. Aceitar taxa de transmissão de 1000 Mbps (1 Gbps);



4.8.1.3.O conector RJ45 no adaptador deve incluir LEDs para indicar o status de atividade e de link da conexão.

4.9. INTERFACE REDE SEM FIO (WIRELESS):

- 4.9.1. A interface de rede sem fio deve ser integrada ou slotada em padrão M.2 Card;
- 4.9.2. Não será aceito o uso de adaptadores externos;
- 4.9.3. Deve seguir o padrão 802.11ax (Wi-Fi 6);
- 4.9.4. Deve oferecer suporte às especificações "IEEE 802.11 abgn/ax";
- 4.9.5. Suporte à tecnologia "Dual Band" operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 4.9.6. Capacidade de transferência de dados mínima de 1,2 Gbps;
- 4.9.7. Suporte às autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";
- 4.9.8. Suporte à tecnologia "MU-MIMO 2x2" para melhorar a eficiência da rede em ambientes com múltiplos dispositivos;
- 4.9.9. Deve possuir Bluetooth, sendo no mínimo versão 5.2.

4.10. TELA:

- 4.10.1. Deverá possuir tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14" (quatorze) polegadas e máximo de 15,6" (quinze vírgula seis) polegadas e tecnologia IPS;
- 4.10.2. Deve suportar resolução mínima de "1920x1080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz";
- 4.10.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película;
- 4.10.4. Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "300nits".

4.11. CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO:

- 4.11.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 1920x1080 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- 4.11.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido" ou "clone".

4.12. ÁUDIO:

- 4.12.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição";
- 4.12.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "1,5 Watt" cada.

4.13. TECLADO E MOUSE:

- 4.13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções do tipo "Fn + Key";
- 4.13.2. O notebook deverá possuir "Touch-Pad" com tecnologia "Multi-Touch" integrado ao gabinete;
- 4.13.3. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click);
- 4.13.4. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J";
- 4.13.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

4.14. MOUSE SEM FIO:



4.14.1. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de mouse sem fio (wireless), novo e compatível com o sistema operacional Windows 11;

4.14.2. O mouse deverá possuir, no mínimo:

4.14.2.1. Conexão via receptor USB tipo nano (plug and play) ou tecnologia Bluetooth;

4.14.2.2. Resolução mínima de 1000 DPI;

4.14.2.3. Dois botões e um scroll (rolagem);

4.14.2.4. Design ergonômico, adequado para uso prolongado;

4.14.2.5. Alimentação por pilha ou bateria;

4.14.2.6. O mouse deverá ser da mesma marca do notebook;

4.14.2.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.15. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.15.1. Deve possuir bateria de "Lítio Íon" ou "Polímero de Lítio" com capacidade mínima de "42 Wh" (quarenta e duas watts hora);

4.15.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W podendo usar o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores;

4.15.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology";

4.15.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology";

4.15.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

4.16. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:

4.16.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock", será aceito ainda nas suas versões nano;

4.16.2. O modelo do notebook ofertado deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, efetuar verificação e instalação das últimas atualizações do hardware do dispositivo, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

4.17. SISTEMA OPERACIONAL:

4.17.1. O notebook deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional, em sua versão 64 bits, e em português do Brasil;

4.17.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do notebook ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do notebook, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;

4.17.3. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

4.18. CERTIFICAÇÕES:

4.18.1. Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e



indicação que o monitor conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

4.18.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO";

4.18.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

4.18.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

4.18.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>;

4.18.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado;

4.18.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para impactos, umidade, vibração, poeira e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência a quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

4.18.8. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos dispositivos destinados ao uso doméstico, e ainda deve ser novo, de primeiro uso e em linha de fabricação recente. Para comprovação, deverá ser emitido pelo fabricante declaração atestando que o equipamento atende a essas condições.

4.18.9. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

4.18.10. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

4.18.11. Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do Produto e/ou número de série;

4.18.12. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;



- 4.18.13. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- 4.18.14. O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF;
- 4.18.15. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- 4.18.16. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido;
- 4.18.17. A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso;
- 4.18.18. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

4.19. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS:

- 4.19.1. Deve possuir peso máximo de até "1,50 Kg" (um quilo vírgula quinhentas gramas) incluindo a bateria.
- 4.19.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou PC/ABS ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados entre si ou todo de um só tipo dos citados, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata.
- 4.19.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marca, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

4.20. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

- 4.20.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança.
- 4.20.2. Deverá ser da mesma marca do fabricante do notebook ofertado.

5. ITEM 04 - WORKSTATION

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

5.1. PROCESSADOR:

- 5.1.1. O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a janeiro de 2024 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:



5.1.1.1. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos de desempenho e 32 (trinta e dois) threads de processamento;

5.1.1.2. O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 1 GHz, e uma frequência turbo de, no mínimo, 5.0 GHz;

5.1.1.3. Deve ser compatível com memória DDR5 com taxa de transferência mínima de 4400 MT/s;

5.1.1.4. Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do equipamento (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;

5.1.1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

5.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

5.1.2. Deve possuir no mínimo 64 GB de memória.

5.1.3. Deve ser de no mínimo padrão DDR5 com frequência de 4400 MT/s ou superior.

5.1.4. Deve ser compatível com a tecnologia Dual-Channel.

5.1.5. Deverá ser do tipo ECC (Error-Correcting Code).

5.3. PLACA MÃE

5.1.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

5.1.7. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal.

5.1.8. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

5.1.9. Deve possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB (128 gigabytes).

5.1.10. Deve suportar e estar configurada com a tecnologia Dual-Channel.

5.1.11. Deve possuir 2 (dois) Slots de memória livres ao final da configuração.

5.1.12. Deve suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s).

5.1.13. Deve suportar ao padrão S.M.A.R.T.

5.4. BIOS

5.1.14. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management).

5.1.15. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através



consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como “Promoter”.

5.1.16. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

5.1.17. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

5.1.18. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB, individualmente, com reconhecimento automático de teclado e mouse nas portas destinadas a estes periféricos, permitindo seu funcionamento, porém bloqueando leitura escrita de dispositivos de armazenamento;

5.1.19. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

5.4.1.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

5.4.1.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

5.4.1.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

5.1.20. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5.5. CHIPSET

5.1.21. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

5.6. SLOTS E INTERFACES

5.1.22. O workstation ofertado deve possuir 02 (dois) slot PCI Express livre ao final da configuração solicitada, sendo PCIe 3.0 ou superior.

5.1.23. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 3.2 ou superior, sendo:

5.1.23.1. Pelo menos 03 (três) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte frontal do gabinete;

5.1.23.2. Pelo menos 04 (quatro) portas USB 3.2, no padrão USB-A na parte traseira do gabinete;

5.1.23.3. Pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2, no padrão USB-C na parte frontal do gabinete.

5.1.24. Possuir as seguintes saídas de vídeo:

5.1.24.1. No mínimo, 01 (uma) saída digital no padrão HDMI;



- 5.1.24.2. No mínimo, 02 (duas) saídas digitais no padrão DisplayPort.
- 5.1.25. Possuir slot PCIe 3.0 ou superior, desde que seja compatível com a placa de vídeo solicitada item 5.7.
- 5.1.26. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.

5.7. PLACA GRÁFICA

- 5.1.27. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de “5.120x2.880” pixels 60Hz com no mínimo 12 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR6 e ainda.
- 5.1.28. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória ou superior;
- 5.1.29. Deve possuir largura de banda da memória mínima de 192 GB/s ou superior, com 2.300 CUDA cores ou mais;
- 5.1.30. A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2024, disponível através de consulta, pelo link: <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534>;
- 5.1.31. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort.
- 5.1.32. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.17, Vulkan 1.2, DirectX 12 e OpenGL 4.6.
- 5.1.33. Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponível via site do próprio fabricante.
- 5.1.34. Capacidade de alcançar até 6,0 TFLOPs de desempenho ou superior;
- 5.1.35. Devem ser fornecidos junto ao equipamento dois (2) adaptadores de DisplayPort para HDMI ou dois (2) adaptadores de Mini DisplayPort para HDMI. Os adaptadores devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante da workstation, não será aceito adaptadores de livre comercialização no mercado.
- 5.1.36.

5.8. ÁUDIO

- 5.1.37. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição.
- 5.1.38. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado.

5.9. INTERFACES DE REDE

- 5.1.39. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - 5.1.39.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - 5.1.39.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia WoL (Wake on Lan);
 - 5.1.39.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- 5.1.40. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:
 - 5.1.40.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;
 - 5.1.40.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;



- 5.1.40.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;
- 5.1.40.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;
- 5.1.40.5. MU-MIMO 2x2;
- 5.1.40.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.
- 5.1.40.7. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

5.10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- 5.1.41. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

5.11. ARMAZENAMENTO

- 5.1.42. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
 - 5.1.42.1. Capacidade mínima de 1 TB;
 - 5.1.42.2. Padrão de conexão M.2 Card;
 - 5.1.42.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;
 - 5.1.42.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.
- 5.1.43. Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 2TB, com:
 - 5.1.43.1. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
 - 5.1.43.2. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
 - 5.1.43.3. Cache de no mínimo 16 MB;
 - 5.1.43.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

5.12. TECLADO

- 5.1.44. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- 5.1.45. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 5.1.46. Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico;
- 5.1.47. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- 5.1.48. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);
- 5.1.49. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

5.13. MOUSE



- 5.1.50. Mouse tipo óptico;
- 5.1.51. Resolução mínima de 1000 dpi;
- 5.1.52. Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”;
- 5.1.53. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;
- 5.1.54. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

5.14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 5.1.55. O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 20.000 cm³ e máximo de 30.000 cm³;
- 5.1.56. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- 5.1.57. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e M.2) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;
- 5.1.57.1. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [±10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 500w e máxima de 700W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:
- 5.1.58. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site: <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
- 5.1.59. Possuir sensor de intrusão;

5.15. SISTEMA OPERACIONAL

- 5.1.60. O microcomputador deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional pré-instalado sua versão 64 bits, e em Português do Brasil.
- 5.1.61. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

5.16. COMPATIBILIDADE

- 5.1.62. Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;



5.1.63. Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

5.1.64. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes;

5.1.65. O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

5.1.66. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

5.17. DIVERSOS

5.1.67. Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

5.1.68. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

5.18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

5.1.69. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

5.1.70. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

5.19. MONITOR

5.1.71. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

5.1.71.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

5.1.71.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

5.1.71.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

5.1.71.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

5.1.71.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

5.1.71.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

5.1.71.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;



- 5.1.71.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- 5.1.71.9. Deve possuir tecnologia IPS (In-Plane-Switching);
- 5.1.71.10. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;
- 5.1.71.11. Deve ser fornecido junto com o monitor, na mesma caixa e pelo fabricante do monitor, 1 (um) cabo DisplayPort ou HDMI para interligar o monitor ao workstation ofertado;
- 5.1.71.12. Deve possuir uma entrada analógica VGA;
- 5.1.71.13. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 5.1.71.14. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem).

5.20. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- 5.1.72. Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- 5.1.73. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 5.1.74. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 5.1.75. Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do Produto e/ou número de série;
- 5.1.76. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- 5.1.77. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- 5.1.78. O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF;
- 5.1.79. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;



5.1.80. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido;

5.1.81. A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso;

5.1.82. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

5.21. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.83. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata;

5.1.84. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

5.1.85. O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante dos desktops e workstations. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do pc. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do workstation, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).

6. ITEM 05 - MONITOR 23,8" TIPO II (COM MULTIMIDIA CAMERA DE VIDEO)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

6.1. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

6.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas.

6.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen.

6.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9.

6.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical.

6.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m².

6.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1.

6.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 6ms.

6.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz.(FULL HD);

6.1.9. A taxa de atualização deverá ser de, no mínimo, 75 Hz;

6.1.10. Deve possuir tecnologia IPS (In-Plane-Switching).

6.1.11. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI.

6.1.12. Deve ser fornecida pelo fabricante ou licitante, de 1 (um) cabo DisplayPort ou HDMI para conexão com o microcomputador ofertado de pelo menos 1,8 m;



- 6.1.13. Deve possuir câmera integrada com resolução mínima de 2,0 megapixels (1920 x 1080), composta por sensores IR e RGB;
- 6.1.14. Deve possuir Microfone integrado ao monitor;
- 6.1.15. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes integrados com potência mínima de 3 W cada;
- 6.1.16. Fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 6.1.17. Base com ajustes de inclinação, altura e rotação pivot (para modos retrato e paisagem).
- 6.1.18. Deve ser fornecido junto com o monitor, na mesma caixa e pelo fabricante do monitor, 1 (um) cabo DisplayPort ou HDMI.
- 6.1.19. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática.
- 6.1.20. Deve ser fornecida pelo fabricante ou licitante, de 1 (um) cabo DisplayPort ou HDMI para conexão com o microcomputador ofertado de pelo menos 1,8 m;

6.2. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- 6.2.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- 6.2.2. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- 6.2.3. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6.3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.3.1. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata.
- 6.3.2. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136.
- 6.3.3. O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante dos desktops e workstations. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do pc. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do workstation, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas).



7. NOBREAK

7.1. Nobreak destinado ao uso individual em equipamentos como computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos, oferecendo proteção contra quedas de energia, surtos e picos de tensão. O modelo deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. CAPACIDADE DE POTÊNCIA (VA):

7.1.1.1. Deve possuir capacidade mínima de 600VA, adequada para suportar simultaneamente a carga de um computador de mesa, um monitor e outros dispositivos de uso semelhante, com autonomia mínima de 10 a 15 minutos em carga total;

7.1.2. TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA:

7.1.2.1. Deve do tipo bivolt automático, com entrada de 115V/220V e saída de 115V.

7.1.3. TIPO DE TECNOLOGIA:

7.1.3.1. Deve possuir tecnologia de onda senoidal modificada, garantindo estabilização básica e adequada para os dispositivos conectados.

7.1.4. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS:

7.1.4.1. Deve possuir proteção integrada contra surtos de tensão, garantindo a integridade dos equipamentos conectados em casos de picos de energia.

7.1.5. PORTAS DE SAÍDA:

7.1.5.1. Deve possuir no mínimo de 4 (quatro) tomadas de saída para conectar múltiplos dispositivos.

7.1.6. INDICADORES E ALARMES:

7.1.6.1. Indicadores luminosos ou sonoros que informem status de funcionamento, carga da bateria e alerta de falha.

7.1.7. BATERIA:

7.1.7.1. Deve possuir Baterias seladas, de fácil reposição, com duração mínima estimada de 3 anos, com indicadores visuais de nível de carga.

7.1.8. DIMENSÕES E PESO:

7.1.8.1. Deve ser compatível para uso em mesas ou estações de trabalho, com design compacto para facilitar armazenamento e instalação.

7.1.9. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA:

7.1.9.1. Deve possuir Certificação de Qualidade e segurança, como INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.10. CONECTIVIDADE:

7.1.10.1. Deve possuir opção de portas USB para monitoramento e gestão do equipamento, com possibilidade de uso de software de controle avançado.

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, exceto:

8.1.1. Baterias de notebooks: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses;



8.1.2. Nobreaks: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

8.2. A garantia deverá ser do tipo "On-Site", fornecida pelo fabricante, cobrindo reposição de peças, baterias, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5. O prazo máximo para solução dos problemas será de até o quinto dia útil subsequente (Fifth Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado;

8.3. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

8.4. Caso o fabricante não realize o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a empresa licitante contratada poderá ser acionada para realizar a substituição do equipamento por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

8.5. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste:

8.5.1. Que a garantia do equipamento ofertado assim como o prazo de solução ou nível de serviço, de acordo com o ITEM, é igual a exigida neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

8.6. O fabricante do equipamento ofertado, de acordo com os ITEM, deve disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA;

8.7. A garantia prevista nesse item somente começará a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

9. SERVIÇOS DE RETENÇÃO OU GUARDA DAS UNIDADES DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

9.1. Todos os equipamentos ofertados, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca das unidades de armazenamento por falha, as unidades de armazenamento com problema deverão ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega.



10. SERVIÇOS DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM

10.1. A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de “Imagem Padrão” nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

10.2. O processo de criação da “Imagem Padrão” será responsabilidade da CONTRATANTE, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para elaboração dessa “Imagem Padrão”, onde a equipe da CONTRATANTE, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e corporativo dos funcionários e servidores da CONTRATANTE;

10.3. Posterior ao processo de criação da “Imagem Padrão” pela equipe designada pela CONTRATANTE, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

10.3.1. Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da “Imagem Padrão” enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente, além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxílio a equipe técnica da CONTRATANTE para submeter um novo processo de elaboração da “Imagem Padrão”;

10.3.2. Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta “Imagem Padrão” em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada CONTRATANTE, o acesso a esta “Imagem Padrão”;

10.3.3. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

11. SERVIÇOS DE ASSET TAG

11.1. A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de “ASSET TAG” no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

11.2. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento “ASSET TAG”, diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o “Número de Patrimônio”, limitado em até 15 (quinze) caracteres, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela CONTRATANTE, e ainda:

11.2.1. Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).



11.2.2. O “Número de Patrimônio” inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;

11.2.3. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado pela CONTRATANTE e fornecidos durante a Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados.

11.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela CONTRATANTE, em meio digital, nos formatos .odf ou .xls, contendo as seguintes informações (vide “Tabela Exemplo”):

11.3.1. Número da “Autorização de Fornecimento (AF)”;

11.3.2. Número de série do equipamento;

11.3.3. Número de patrimônio do equipamento.

11.4. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com o ITEM, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte “Arial” tamanho “22”, afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de patrimônio da pela equipe de almoxarifado da CONTRATANTE, contendo e relacionando as informações:

11.4.1. Número da “Autorização de Fornecimento (AF)”;

11.4.2. Número de série do equipamento;

11.4.3. Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018

Número de Série	Número de Patrimônio
...	...
...	...
...	...

A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

12. AMOSTRA DE EQUIPAMENTOS

12.1 Definida(s) a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), dar-se-á a fase de julgamento de propostas, onde a(s) mesma(s) ficará(ão) condicionada(s) à entrega de amostra de: 01 (um) modelo de cada ITEM, no setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação, juntamente com as documentações solicitadas no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2. Após a equipe designada homologar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

equipamentos ofertados, deverá ser emitido o "Termo de Aceitabilidade", o qual será devidamente publicado no Diário Oficial, certificando que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no ANEXO I-A deste Termo de Referência;

12.2 Caso a CONTRATANTE identifique que algum dos equipamentos ofertados não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO I-A deste Termo de Referência, a(s) empresa(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) como vencedora(s) será(ão) desclassificada(s). Será chamada a empresa licitante subsequentemente habilitada e classificada no pregão, com a melhor proposta comercial apresentada no processo licitatório realizado, sendo admitido novamente o prazo inicial para envio dos modelos de equipamentos para o novo processo de homologação.



ANEXO II

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2026

Cód. CidadES: 2026.040E070001.01.0008

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento no Pregão Eletrônico nº 006/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº 6.953/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de DESKTOPS, NOTEBOOKS, WORKSTATIONS, MONITORES, NOBREAK E HD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, exceto:

2.2.1. Baterias de notebooks: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses;

2.2.2. Nobreaks: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

2.3. A garantia deverá ser do tipo "On-Site", fornecida pelo fabricante, cobrindo reposição de peças, baterias, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5. O prazo máximo para solução dos problemas será de até o quinto dia útil subsequente (Fifth Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado;

2.4. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

2.5. Caso o fabricante não realize o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a empresa licitante contratada poderá ser acionada para realizar a substituição do equipamento por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

2.6. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste:

2.6.1. Que a garantia do equipamento ofertado assim como o prazo de solução ou nível de serviço, de acordo com o ITEM, é igual a exigida neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os “partnumbers” ou códigos de serviços contratados.

2.7. O fabricante do equipamento ofertado, de acordo com os ITEM, deve disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica “própria” para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA;

2.8. A garantia prevista nesse item somente começará a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretarias da PMJN e Câmara Municipal de Vereadores de João Neiva.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZOS PARA ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos fica fixado em **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, expedida pela CONTRATANTE.

4.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **Endereço:** prédio do Arquivo Municipal, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 160 B – 2º pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.



- **Horário:** Das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, em dias úteis, exceto feriados (federais e/ou municipais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- **Endereço:** sede da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora de Líbano, nº 30, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.
- **Horário:** Das 08:00 às 12:00, em dias úteis, exceto feriados (federais e/ou municipais).

4.3. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no **prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a **adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em casos de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os **valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Aceitação prévia** do órgão gerenciador e **anuência do fornecedor**.



5.2. Poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A adesão será permitida:

a) Por órgãos e entidades das esferas federal, estadual, distrital e municipal, quando se tratar de ata gerenciada por órgão ou entidade **federal, estadual ou distrital**;

b) Exclusivamente por órgãos e entidades municipais, quando a ata for gerenciada por órgão ou entidade **municipal**, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado **mediante licitação**, nos termos do inciso II do § 3º do referido artigo.

5.4. As contratações decorrentes das adesões por órgãos não participantes estarão limitadas aos seguintes parâmetros:

a) Até 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade não participante;

b) O total de adesões não poderá ultrapassar **o dobro** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de adesões.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência da ata e do contrato será contada a partir publicação nos meios oficiais.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.



8.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 0, 0, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público;

8.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.8.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Município de João Neiva
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração
Gestora da Ata

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.040E070001.01.0008

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 157, Centro, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF, residente e domiciliado **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.953/2025 em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Ata de Registro de Preço nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de DESKTOPS, NOTEBOOKS, WORKSTATIONS, MONITORES, NOBREAK E HD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, e de acordo com o quadro abaixo:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA/ MODELO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Orçamento da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato a ser celebrado com o fornecedor registrado, quando da efetiva contratação, terá **vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.**

2.2. A vigência da ata e do contrato será contada a partir publicação nos meios oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Prazos para entrega /execução dos serviços

3.1.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos fica fixado em **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF,** expedida pela CONTRATANTE.

3.2. Dos locais de entrega

- **Endereço:** prédio do Arquivo Municipal, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 160 B – 2º pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.
- **Horário:** Das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, em dias úteis, exceto feriados (federais e/ou municipais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- **Endereço:** sede da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora de Líbano, nº 30, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.
- **Horário:** Das 08:00 às 12:00, em dias úteis, exceto feriados (federais e/ou municipais).

3.3. Do recebimento dos equipamentos

3.3.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no **prazo de 10 (dez) dias,** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



3.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4. DA FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A gestão do contrato firmado com a SEMSA e com a SEMTADES será exercida, respectivamente, pelos titulares dessas secretarias, considerando que possuem CNPJ's distintos.

3.4.2. A gestão dos contratos com as demais secretarias ficará a cargo da Secretaria de Administração.

3.4.3. A gestão do contrato firmado com a CMJN ficará a cargo da própria instituição legislativa.

3.4.4. Cada gestor designará, por meio de portaria, o respectivo fiscal do contrato.

3.4.5. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor total da contratação é de R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e conferência do objeto. O pedido de pagamento será realizado via abertura de processo eletrônico, ficando a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

responsável por sua abertura, bem como em anexar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista indicados no item 13 deste Termo de Referência.

5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao objeto regularmente fornecido, acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

5.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. A PMJN reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

5.7. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

5.9. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela CONTRATANTE.

5.10. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.11. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de João Neiva;
- g) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

5.12. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

5.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste instrumento.

5.15. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.2.3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.2.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.



6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, §5º da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde R = Valor do reajustamento procurado / V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *01 (um) mês*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º c/c o art. 135, § 6º)

6.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, exceto:

7.1.1. Baterias de notebooks: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses;

7.1.2. Nobreaks: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

7.2. A garantia deverá ser do tipo "On-Site", fornecida pelo fabricante, cobrindo reposição de peças, baterias, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5. O prazo máximo para solução dos problemas será de até o quinto dia útil subsequente (Fifth Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado;

7.3. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

7.4. Caso o fabricante não realize o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a empresa licitante contratada poderá ser acionada para realizar a substituição do equipamento por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

7.5. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste:

7.5.1. Que a garantia do equipamento ofertado assim como o prazo de solução ou nível de serviço, de acordo com o ITEM, é igual a exigida neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os “partnumbers” ou códigos de serviços contratados.



7.6. O fabricante do equipamento ofertado, de acordo com os ITEM, deve disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica “própria” para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA;

7.7. A garantia prevista nesse item somente começará a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações decorrentes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;
- b) Proceder os pagamentos devidos a contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- h) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
- i) Informar, previamente, o local de execução do objeto;
- j) Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações a **CONTRATADA**:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;
- c) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- d) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº



14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva/ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXX

Órgão: XXXXX - Unidade: XXXX - Programa de trabalho: XXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXX - Fonte: XXXXXX - Ficha XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____